**LEI MUNICIPAL Nº 058/1990**
Data: 24 de setembro de 1990

**DETERMINA ÍNDICE DE AUMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**Ademar Ribas do Valle,** Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1** Fica determinado os seguintes índices de aumento para os servidores públicos municipais, do Município de Itapoá, SC:

- DAS 1 – Secretários.....60% (sessenta por cento)
- CAS 1 – Chefes do Setor.....40% (quarenta por cento)
- Servidores Municipais.....40% (quarenta por cento)

**Art. 2** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 24 de setembro de 1990

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal